

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BANCO MODAL S.A de 20/06/2022

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, o presente boletim de voto a distância (“BVD”) deve ser preenchido e enviado a partir desta data até o dia 14 de junho de 2022 (inclusive), com as instruções de voto em relação às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 2022, às 16h (“AGE”).</p> <p>Caso o acionista opte por enviar o boletim diretamente à Companhia, para que os votos sejam considerados válidos, além do preenchimento dos campos acima, o acionista deverá observar as seguintes instruções:</p> <p>(i) os acionistas deverão imprimir este BVD; (ii) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (iii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; (iv) ao final, a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso; e (v) as vias digitalizadas dos documentos descritos abaixo, conforme aplicável a cada acionista, deverão ser anexadas ao BVD.</p> <p>Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do e-mail indicado no BVD, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.</p> <p>Caso o BVD não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, o acionista será informado por e-mail da necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.</p> <p>- Caso o acionista opte por encaminhar o BVD diretamente à Companhia, os acionistas deverão enviá-lo para os e-mails: ri@modal.com.br e proxy@alfm.adv.br juntamente com as vias digitalizadas dos documentos conforme aplicável a cada acionista:</p> <p>Acionistas Pessoas Físicas</p> <p>- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).</p> <p>Acionistas Pessoas Jurídicas</p> <p>- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária comprovando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse);</p> <p>- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is);</p> <p>- No caso de fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse); e (iii) documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor.</p> <p>Acionistas representados por Procuração</p> <p>- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos ou contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira;</p> <p>- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BANCO MODAL S.A de 20/06/2022

contenham foto de seu titular) do procurador.

- Para fins dos documentos previstos acima, caso a procuração esteja em língua estrangeira, a mesma deverá ser vertida para o português por tradutor juramentado e registrada, juntamente com a tradução juramentada, em cartório de registro de títulos e documentos, sendo dispensada, nos termos do Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP, conforme reunião realizada pelo Colegiado da CVM em 24 de junho de 2008 (Processo CVM RJ2008/1794), a consularização das procurações estrangeiras outorgadas pelos acionistas a seus representantes, salvo nas hipóteses em que estas tiverem firma reconhecida pelos notários do país de origem e/ou sejam lavradas por meio de instrumento público, conforme aplicável. No entanto, nesta última hipótese, nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em 05 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, a Companhia dispensará a consularização de documentos estrangeiros emitidos em países signatários da mencionada convenção, desde que comprovado o seu apostilamento.

- A Companhia ainda admite procurações outorgadas por acionistas no Brasil, por meio eletrônico, uma vez que a Medida Provisória 2200-2/01 reconhece a validade jurídica dos documentos no Brasil assinados por meio eletrônico, podendo-se utilizar para esta finalidade qualquer mecanismo que assegure a autoria e integridade das procurações por meio eletrônico e seja admitido como válido pelas partes envolvidas. A Companhia não admite procurações estrangeiras outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

Acionistas Estrangeiros

- Mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos de forma juramentada, não sendo necessária sua notarização e consularização.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do BVD deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus Agentes de Custódia.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos indicados por eles para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

O acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus Agentes de Custódia até o dia 14 de junho de 2022 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Por instruções de voto transmitidas ao Escriturador

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

O serviço de coleta e transmissão de instruções e preenchimento do BVD será realizado por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BANCO MODAL S.A de 20/06/2022

de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.italu.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>), o qual contém o passo a passo que deverá ser seguido pelo acionista. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

O escriturador, em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Encaminhamento do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia

Vide instruções descritas nas Orientações de Preenchimento, acima.

A Companhia ressalta que:

- Encerrado o prazo de votação a distância, ou seja, 14 de junho de 2022 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGE, pessoalmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e

- Conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

- Para mais informações, favor acessar a Proposta da Administração e os demais documentos relativos à AGE no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.modal.com.br) e nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

- Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores, por meio do telefone +55 (11) 2106-6885 ou via e-mail: ri@modal.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço de E-mail:

ri@modal.com.br e proxy@alfm.adv.br

Aos acionistas que optarem por enviar o boletim de voto diretamente à Companhia, solicitamos que o façam preferencialmente por meio do endereço eletrônico. A Companhia dispensará o reconhecimento de firma para o exercício do direito de voto através do BVD nesta AGE.

Endereço Postal:

Banco Modal
Relações com Investidores, aos cuidados de Bruno José de Castro
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 3º andar
São Paulo, SP - CEP: 04543-011

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Canal de Atendimento:
Banco Itaú S.A.
E-mail: investfone@italu.com.br
Telefone: (11) 5029-7780

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

1. Deliberar sobre a migração da Companhia para o segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

2. Como requisito à migração, a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BANCO MODAL S.A de 20/06/2022

Companhia em ações ordinárias, na relação de 1 (uma) ação ordinária por cada ação preferencial, com a consequente extinção das ações preferenciais de emissão da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. [Matéria a ser deliberada também pelos detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia]

Sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, deliberar sobre as alterações ou exclusões, conforme o caso, dos artigos 5, 19 (xv), 38, 39, 40 e 43 do atual Estatuto Social da Companhia, para adaptá-lo aos requisitos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") e para incorporar os demais ajustes detalhados na proposta da administração, com sua respectiva consolidação, cuja vigência é condicionada à aprovação da migração da Companhia ao Novo Mercado pela B3, bem como homologação das alterações pelo Banco Central do Brasil.

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens acima, deliberar sobre a reforma global do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo aos requisitos do Regulamento do Novo Mercado e para incorporar os demais ajustes detalhados na proposta da administração, com sua respectiva consolidação, cuja vigência é condicionada à aprovação da migração da Companhia ao Novo Mercado pela B3, bem como homologação das alterações pelo Banco Central do Brasil.

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários para a conclusão do processo de migração da Companhia para o Novo Mercado.

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Ratificar a contratação da Irkonsult Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.907.265/0001-61, empresa responsável pela elaboração dos laudos de avaliação de que trata o artigo 256 da Lei das S.A.

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Em cumprimento ao disposto no artigo 256, §1º, da Lei das S.A., ratificar as aquisições, pela Companhia, do controle acionário das sociedades (a) Galapos Consultoria e Participações Ltda. (CNPJ/ME nº 13.020.940/0001-94) e (b) W2D Tecnologia e Soluções Ltda. (CNPJ/ME nº 41.034.291/0001-16), objeto dos fatos relevantes divulgados, respectivamente, em 16 de novembro de 2021 e 01 de dezembro de 2021.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BANCO MODAL S.A de 20/06/2022

Telefone : _____